



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 181

19 de janeiro de 2021

Comunicado do Conselho de Ministros extraordinário de 18 de janeiro de 2021

Foi aprovado no [Conselho de Ministros extraordinário de 18 de janeiro de 2021](#) um decreto que procede a um conjunto de alterações no que respeita às medidas que regulamentam a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República até às 23h59 do dia 30 de janeiro (*entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação*).

Tendo em vista inverter o crescimento acelerado da pandemia, o Governo procedeu à clarificação das medidas restritivas aplicadas e à adoção de medidas adicionais, pelo que:

- Estabeleceu a proibição de **circulação entre concelhos** aos fins-de-semana;
- Determinou que todos os **estabelecimentos de bens e serviços** abertos ao público encerram às 20h nos dias úteis e às 13h aos fins-de-semana e feriados. O retalho alimentar poderá funcionar aos fins-de-semana até às 17 horas;
- Determinou que, nos **estabelecimentos de restauração e similares**, fica proibida a venda de qualquer tipo de bebidas à porta ou ao postigo, sendo igualmente proibido o consumo de refeições ou produtos à porta do estabelecimento ou na via pública, sendo apenas permitida a venda de produtos embalados;
- Determinou o encerramento de todos os **espaços de restauração e similares** situados em conjuntos comerciais, mesmo para take-away, podendo apenas funcionar para entrega ao domicílio;
- Proibiu a venda ou entrega à porta do **estabelecimento ou ao postigo** (click and collect ou take-away) em qualquer estabelecimento do ramo não alimentar;
- Proibiu todas as **campanhas** de saldos, promoções ou liquidações que promovam deslocações e concentração de pessoas;

1

Cofinanciado por:



- Proibiu a permanência em **espaços públicos de lazer**, como parques ou jardins, sendo apenas autorizada a sua frequência para passeios de curta duração;
- Prevê a abertura dos estabelecimentos dedicados a **atividades de tempos livres** para crianças com idade inferior a 12 anos (permanecendo encerrados os ATL para crianças com 12 ou mais anos);
- Determinou o encerramento das **universidades sénior e dos centros de dia** ou de convívio para idosos;
- Para reforçar a obrigatoriedade do **teletrabalho**, determinou que:
 - todos os trabalhadores que tenham de se deslocar para prestar trabalho presencial carecem de uma credencial emitida pela entidade patronal;
 - todas as empresas do setor de serviços com mais de 250 trabalhadores ficam obrigadas a enviar, no prazo de 48 horas, para a Autoridade para as Condições do Trabalho a lista nominal dos trabalhadores cujo trabalho presencial seja considerado indispensável.

Cofinanciado por:

